



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo está embasado na Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como "Lei de Licitação e Contratos Administrativos".

1.2 Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, II da referida Lei, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela Dispensa de Licitação Física. A empresa selecionada será aquela que apresentar a proposta de menor valor e que cumprir com todas as exigências estabelecidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

2.1 O presente Termo Referência, referente ao Processo de Compra nº 36/2025 tem por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de conceituação, criação, locação/fornecimento, montagem, ambientação, desmontagem e retirada de elementos decorativos do hall de entrada do Plenário da Câmara Municipal de Colorado/PR, destinado às ações e eventos oficiais da Procuradoria da Mulher, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando pesquisa de preço com os valores corretos para os itens, o menor valor foi de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por decoração, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) ref. a 3 decorações.**

3.2 O valor máximo estabelecido para a contratação da empresa responsável pela prestação de serviço será de **até R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).** Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição da referida demanda.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER – RESOLUÇÃO 82-2020

DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO: 33.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS



ESTADO DO PARANÁ

4.2 Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

- I – Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;
- II – Contrato Social e a última alteração;
- III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VI – Certidão de regularidade trabalhista

5.2 A Câmara Municipal de Colorado pagará ao contratado o valor de até **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, conforme definido no processo de dispensa de licitação e na proposta de menor preço.

5.3 O pagamento será efetuado em parcela única, a efetivação dos pagamentos se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

5.4 Se houver incorreção nos documentos apresentados, incluindo a nota fiscal/fatura, estes serão devolvidos à contratada para as correções necessárias. A contratante não se responsabiliza por encargos decorrentes de atrasos no pagamento causados por erros da contratada.

5.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços, em remessa única na sede da Câmara Municipal de Colorado, localizada na Rua Mato Grosso, nº 669, Centro, Colorado, Paraná. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sendo os custos de entrega de responsabilidade da contratada.

5.6 Os materiais devem ser entregues em embalagens que garantam a proteção contra arranhões e amassados.

5.7 Todos os objetos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. As embalagens devem ser de alta qualidade e conter o nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.8 Os produtos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas mais atuais.

5.9 É vedada a substituição do modelo do objeto cujo preço tenha sido ofertado.

5.10 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento. Propostas com valores superiores ao menor valor referencial obtido na pesquisa de preços serão desconsideradas.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência da contratação é referente à 45 dias, após a assinatura do contrato; O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1 efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o que apresentar avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do serviço licitado.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 2 anos contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a 1 ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

12 ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I



a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e do serviço.

14.2 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2.1 na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.2.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

15.8 termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



16 DA LEGISLAÇÃO:

16.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Colorado, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Colorado/PR, 01 de outubro de 2025.

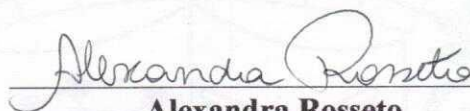
Priscila Francelino Apolinário
Agente de Contratação



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o presente termo de referência, conforme disciplina o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Colorado/PR, 01 de outubro de 2025.



Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado